



PROTOCOLO	345010/2016
INTERESSADO	
ASSUNTO	Análise preliminar de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 107/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos o § 1º, do Art. 5º, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“As CED/UF poderão atuar como instância conciliadora, preliminarmente ou no curso da instrução, com o objetivo de pacificar e resolver os conflitos geradores da denúncia por infração ético-disciplinar entre as partes envolvidas, conforme procedimento de conciliação a ser estabelecido por ato normativo de cada CAU/UF, respeitadas as disposições desta Resolução (art. 91).”

Considerando o despacho emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Cláudio Zardo Búrigo;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

- 1– Realizar uma audiência com as partes;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para seu conhecimento;

São Paulo-SP, 09 de outubro de 2018


Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Cássia Regina Carvalho de Magaldi; Cláudio Zardo Búrigo; Denise Antonucci; Luiz Antônio de Paula Nunes; Márcia Helena Souza da Silva; Poliana Risso Ueda; Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva **00 abstenções e 00 ausências.**

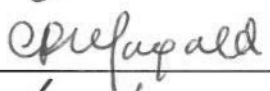
Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

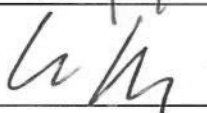
Cássia Regina Carvalho de Magaldi
Membro


Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Denise Antonucci
Membro











Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Márcia Helena Souza da Silva
Membro

Poliana Risso Ueda
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro

Ricardo Aguillar da Silva
Membro







